PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO N° 11868/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8°, da Lei n° 3125/2014 de 30 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 2.445.874,52 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, § 1° do artigo 43, da Lei n° 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Quadro de Detalhamento de Despesa, estabelecido no Decreto nº11810, de 05 de janeiro de 2015.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 20 DE ABRIL DE 2015. RODRIGO NEVES - PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 11868/2015 CRÉDITO SUPLEMENTAR

	CÓDIGOS	VALORES (R\$)			
ÓRGAO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	FT	SUPLEMENTADO	COMPENSADO/ CANCELADO
2543 - FUNDO M DE SAÚDE	10.303.0051.2261	33903000	207	340.000,00	
2543 - FUNDO M DE SAÚDE	10.846.0900.2264	33909300	207	1.600,00	
2543 - FUNDO M DE SAÚDE	10.122.0001.2265	33903000	207	1.598.554,52	
2543 - FUNDO M DE SAÚDE	10.301.0051.2268	33903600	207	124.400,00	
1051 - EMUSA	26.782.0011.1031	33903900	108	381.320,00	
2543 - FUNDO M DE SAÚDE	10.301.0051.2268	33909200	207		126.000,00
2543 - FUNDO M DE SAÚDE	10.302.0051.2272	33903900	207		1.938.554,52
1051 - EMUSA	26.451.0011.1214	44905100	108		40.000,00
1051 - EMUSA	26.782.0011.1033	33903900	108		50.000,00
1051 - EMUSA	26.782.0011.1036	44905100	108		150.000,00
1051 - EMUSA	26.782.0011.1049	33903900	108		50.000,00
1051 - EMUSA	26.782.0011.1058	44905100	108		91.320,00
	TOTAL GERAL	2.445.874,52	2.445.874,52		

FONTE 108 - RECURSOS DE INDENIZAÇÕES (ROYALTIES)

FONTE 207 - RECURSOS DE SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

DECRETO Nº 11869/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para defeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel situado na Av. 7, Lote de terreno 02, da quadra 29, do loteamento Bairro Piratininga, em Piratininga, nesta Cidade, de propriedade atribuída a Gilson espírito Santo Porciúncula e Eliane Oliva Porciúncula, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 6.407-A, do Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição de Niterói, inscrito na PMN sob o nº 068819-2.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto, far-se-á pelo preco apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade pela Comissão de Avaliação da Procuradoria Geral do Estado, conforme processo administrativo nº 80/2119/2014.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se à implantação do projeto

de corredor viário 'Transoceânica'.

Art. 4º - A presente desapropriação é considerada de caráter urgente, nos termos e para os efeitos do art. 15 do Decreto-Lei 3.365/41.

Art. 5º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7°, do Decreto Lei 3365/41.

PARÁGRAFO ÚNICO - Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 20 DE ABRIL DE 2015. RODRIGO NEVES - PREFEITO

DECRETO Nº 11870/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5°, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel situado na Av. Raul de Oliveira Rodrigues, Lote de terreno 01-B, da quadra 29, do loteamento Bairro Piratininga, em Piratininga, nesta Cidade, de propriedade atribuída a Fernando Antônio dos Santos Guimarães, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 33.980, do Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição de Niterói, inscrito na PMN sob o nº 217018-1.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto, far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade pela Comissão de Avaliação da Procuradoria Geral do Estado, conforme processo administrativo nº 80/2118/2014.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se à implantação do projeto

de corredor viário 'Transoceânica'.

Art. 4º - A presente desapropriação é considerada de caráter urgente, nos termos e para os efeitos do art. 15 do Decreto-Lei 3.365/41.

Art. 5º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da

presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

PARÁGRAFO ÚNICO - Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 20 DE ABRIL DE 2015.

RODRIGO NEVES - PREFEITO

DECRETO Nº11871/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel situado na Rua 02, Lote de terreno 20, da quadra 19, do loteamento Bairro Piratininga, em Piratininga, nesta Cidade, de propriedade atribuída a Moyses Gliosci Filho e sua mulher, devidamente descrito e caracterizado na matricula do livro 2-A-9, às fls. 200, sob nº 11.759, do Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição de Niterói, inscrito na PMN sob o nº 065716.3.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto, far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade pela Comissão de Avaliação da Procuradoria Geral do Estado, conforme processo administrativo n° 80/2115/2014.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se à implantação do projeto de corredor viário 'Transoceânica'.

Art. 4º - A presente desapropriação é considerada de caráter urgente, nos termos e para os efeitos do art. 15 do Decreto-Lei 3.365/41.

Art. 5º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

PARÁGRAFO ÚNICO - Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial. Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 20 DE ABRIL DE 2015.

RODRIGO NEVES - PREFEITO

DECRETO Nº 11872/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel situado na Rua 02. Lote de terreno 21, da quadra 19, do loteamento Bairro Piratininga, em Piratininga, nesta Cidade, de propriedade atribuída a Urbanizadora Piratininga, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 25.592, do Registro de Imóveis da 7º Circunscrição de Niterói, inscrito na PMN sob o nº 065717-1.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto, far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade pela Comissão de Avaliação da Procuradoria Geral do Estado, conforme processo administrativo nº 80/2116/2014.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se à implantação do projeto de corredor viário 'Transoceânica'.

Art. 4º - A presente desapropriação é considerada de caráter urgente, nos termos e para os efeitos do art. 15 do Decreto-Lei 3.365/41.

Art. 5º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos rermos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

PARÁGRAFO ÚNICO – Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a

qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 20 DE ABRIL DE 2015. **RODRIGO NEVES - PREFEITO**

DECRETO Nº11873/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel situado na Rua 02, Lote de terreno 22, da quadra 19, do loteamento Bairro Piratininga, em Piratininga, nesta Cidade, de propriedade atribuída a Urbanizadora Piratininga, devidamente descrito e caracterizado na matrícula transcrita no livro 3-"1", fls. 294, sob o nº 10.588 de 15 de dezembro de 1971, do Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição de Niterói, inscrito na PMN sob o nº 065718-9.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto, far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade pela Comissão de Avaliação da Procuradoria Geral do Estado, conforme processo administrativo nº 80/2117/2014.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se à implantação do projeto de corredor viário 'Transoceânica'.

Art. 4º - A presente desapropriação é considerada de caráter urgente, nos termos e para os efeitos do art. 15 do Decreto-Lei 3.365/41.

Art. 5º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos

termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41. PARÁGRAFO ÚNICO - Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 20 DE ABRIL DE 2015.

DECRETO Nº 11874/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5°, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel situado na Av. 7, Lote de terreno 14, da quadra 60, do loteamento Bairro Piratininga, em Piratininga, nesta Cidade, de propriedade atribuída a Alphonse Gustave Emile Joseph e sua mulher, devidamente descrito e caracterizado na matrícula transcrita no livro 2-B-4, fls. 106, sob o nº 13.794 de 04 de setembro de 1981, do Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição de Niterói, inscrito na PMN sob o nº 062311.6. Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto, far-se-á pelo preço apurado no laudo

de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade pela Comissão de Avaliação da Procuradoria Geral do Estado, conforme processo administrativo nº 80/2126/2014.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se à implantação do projeto de corredor viário 'Transoceânica'.

Art. 4º - A presente desapropriação é considerada de caráter urgente, nos termos e para os efeitos do art. 15 do Decreto-Lei 3.365/41.

Art. 5º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos do Decreto Lei 3365/41. PARÁGRAFO ÚNICO - Com a mais estrita polidez e urbanidade e sem excessos a

qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 20 DE ABRIL DE 2015.

DECRETO Nº 11875/2015 O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5°, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel situado na Av. 7, Lote de terreno 15, da quadra 60, do loteamento Bairro Piratininga, em Piratininga, nesta Cidade, de propriedade atribuída do loteamento Bairro Piratininga, em Piratininga, nesta Cidade, de propriedade atribuida Tarcisa de Moura lambert, devidamente descrito e caracterizado na matrícula transcrita no livro 2-D-1, fls. 75, sob o nº 19.331 de 18 de março de 1986, do Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição de Niterói, inscrito na PMN sob o nº 062312-4. Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto, far-se-á pelo preço apurado no laudo

de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade pela Comissão de Avaliação da Procuradoria Geral do Estado, conforme processo administrativo nº 80/2127/2014.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se à implantação do projeto de corredor viário 'Transoceânica'.

Art. 4º - A presente desapropriação é considerada de caráter urgente, nos termos e para os efeitos do art. 15 do Decreto-Lei 3.365/41.

Art. 5º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7°, do Decreto Lei 3365/41.

PARÁGRAFO ÚNICO - Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 20 DE ABRIL DE 2015. RODRIGO NEVES - PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel situado na Av. 7, Lote de terreno 16, da quadra 60, do loteamento Bairro Piratininga, em Piratininga, nesta Cidade, de propriedade atribuída Sergio Renato Carvalho Coelho, devidamente descrito e caracterizado na matrícula transcrita no livro 2-B-5, fls. 45, sob o nº 14.165 de 11/12/1985, do Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição de Niterói, inscrito na PMN sob o nº 062313.2.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto, far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade pela Comissão de Avaliação da Procuradoria Geral do Estado, conforme processo administrativo nº 80/2128/2014.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se à implantação do projeto

de corredor viário 'Transoceânica'.

Art. 4º - A presente desapropriação é considerada de caráter urgente, nos termos e para

os efeitos do art. 15 do Decreto-Lei 3.365/41. Art. 5º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos

termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41. PARÁGRAFO ÚNICO - Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente caso de resistência do particular em

permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 20 DE ABRIL DE 2015. RODRIGO NEVES - PREFEITO

DECRETO Nº 11877/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel situado na Av. 7, Lote de terreno 17, da quadra 60, do loteamento Bairro Piratininga, em Piratininga, nesta Cidade, de propriedade atribuída Luiza Maria Lepage Coelho Santana, devidamente descrito e caracterizado na matrícula transcrita no livro 2-B-3, fls. 146, sob o nº 14.223 de 28/09/1982, do Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição de Niterói, inscrito na PMN sob o nº 062314.0.

- Art. 2º A desapropriação constante deste Decreto, far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade pela Comissão de Avaliação da Procuradoria Geral do Estado, conforme processo administrativo nº 80/2129/2014.
- Art. 3º O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se à implantação do projeto de corredor viário 'Transoceânica'.
- Art. 4º A presente desapropriação é considerada de caráter urgente, nos termos e para os efeitos do art. 15 do Decreto-Lei 3.365/41.
- Art. 5º Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7°, do Decreto Lei 3365/41.

PARÁGRAFO ÚNICO - Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente caso de resistência do particular em

permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial. Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 20 DE ABRIL DE 2015. **RODRIGO NEVES - PREFEITO**

DECRETO Nº 11878/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5°, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel situado na Av. 7, nº 2274, Lote de terreno 12, da quadra 59, do loteamento Bairro Piratininga, em Piratininga, nesta Cidade, de propriedade atribuída Thereza Cristina Bastos de Menezes, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 10.384 do Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição de Niterói, inscrito na PMN sob o nº 062286-0.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto, far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade pela Comissão de Avaliação da Procuradoria Geral do Estado, conforme processo administrativo nº 80/2123/2014.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se à implantação do projeto de corredor viário 'Transoceânica'.

Art. 4º - A presente desapropriação é considerada de caráter urgente, nos termos e para os efeitos do art. 15 do Decreto-Lei 3.365/41.

Art. 5º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos presente declaração de dinidade pública, para realização de inedições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

PARÁGRAFO ÚNICO – Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a

qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial. Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 20 DE ABRIL DE 2015.

RODRIGO NEVES - PREFEITO

DECRETO Nº 11879/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel situado na Av. 7, Lote de terreno 14, da quadra 59, prédios nº 2240 e 2240, casa 1, do loteamento Bairro Piratininga, em Piratininga, nesta Cidade, de propriedade atribuída Anderson Euzébio de Souza e outra, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 19.921 do Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição de Niterói, inscrito na PMN sob o nº 062288-6 e 210385-1.

- Art. 2º A desapropriação constante deste Decreto, far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade pela Comissão de Avaliação da Procuradoria Geral do Estado, conforme processo administrativo nº 80/2124/2014.
- Art. 3º O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se à implantação do projeto
- de corredor viário 'Transoceânica'. Art. 4º - A presente desapropriação é considerada de caráter urgente, nos termos e para os efeitos do art. 15 do Decreto-Lei 3.365/41.
- Art. 5° Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel obieto da
- presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41. PARÁGRAFO ÚNICO - Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a
- qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de forca policial. Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
- PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 20 DE ABRIL DE 2015.

RODRIGO NEVES - PREFEITO

DECRETO Nº 11880/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5°, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel situado na Rua 061, Lote de terreno 15, da quadra 59, do loteamento Bairro Piratininga, em Piratininga, nesta Cidade, de propriedade atribuída Armando Pereira de Carvalho e outro, devidamente descrito e caracterizado na matrícula transcrita no livro 3-A, às fls. 101, sob o nº 1.083 em 14 /09/54 do Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição de Niterói, inscrito na PMN sob o nº 062289.4.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto, far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade pela Comissão de Avaliação da Procuradoria Geral do Estado, conforme processo administrativo nº 80/2125/2014.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se à implantação do projeto de corredor viário 'Transoceânica'.

Art. 4º - A presente desapropriação é considerada de caráter urgente, nos termos e para os efeitos do art. 15 do Decreto-Lei 3.365/41.

Art. 5º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

PARÁGRAFO ÚNICO - Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de forca policial. Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 20 DE ABRIL DE 2015. RODRIGO NEVES - PREFEITO

DECRETO Nº 11881/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5°, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel situado na Av. 7, Lote de terreno 11, da quadra 058, do loteamento Bairro Piratininga, em Piratininga, nesta Cidade, de propriedade atribuída a Aécio Flávio Pinto de Freitas e sua mulher, devidamente descrito e caracterizado na matrícula do livro 2-A-9, às fls. 252, sob o nº 12.279, do Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição de Niterói, inscrito na PMN sob o nº 062265-4.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto, far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade pela Comissão de Avaliação da Procuradoria Geral do Estado, conforme processo administrativo n° 80/2120/2014.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se à implantação do projeto de corredor viário 'Transoceanica'.

Art. 4º - A presente desapropriação é considerada de caráter urgente, nos termos e para os efeitos do art. 15 do Decreto-Lei 3.365/41.

Art. 5º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos

termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

PARÁGRAFO ÚNICO – Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente caso de resistência do particular em

permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 20 DE ABRIL DE 2015. **RODRIGO NEVES - PREFEITO**

DECRETO Nº 11882/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5°, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel situado na Av. 7, Lote de terreno 12, da quadra 058, do loteamento Bairro Piratininga, em Piratininga, nesta Cidade, de propriedade atribuída a Diego Correa Antunes Mere e outro, devidamente descrito e caracterizado na matrícula do livro 2-B-4, às fls. 043, sob o nº 13.164, do Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição de Niterói, inscrito na PMN sob o nº 062266-2.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto, far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade pela Comissão de Avaliação da Procuradoria Geral do Estado, conforme processo administrativo nº 80/2121/2014.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se à implantação do projeto de corredor viário 'Transoceânica'.

Art. 4º - A presente desapropriação é considerada de caráter urgente, nos termos e para os efeitos do art. 15 do Decreto-Lei 3.365/41.

Art. 5º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos remos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

PARÁGRAFO ÚNICO – Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a

qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 20 DE ABRIL DE 2015. RODRIGO NEVES - PREFEITO

DECRETO Nº 118883/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel situado na Av. 7, Lote de terreno 13, da quadra 058, do loteamento Bairro Piratininga, em Piratininga, nesta Cidade, de propriedade atribuída a Alberto Martins Ferreira de Oliveira, devidamente descrito e caracterizado na matrícula do livro 3-D, às fls. 263, sob o nº 4990, do Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição de Niterói, inscrito na PMN sob o nº 0622670.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto, far-se-á pelo preço apurado no laudo

de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade pela Comissão de Avaliação da Procuradoria Geral do Estado, conforme processo administrativo nº 80/2122/2014

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se à implantação do projeto de corredor viário 'Transoceânica'.

Art. 4º - A presente desapropriação é considerada de caráter urgente, nos termos e para os efeitos do art. 15 do Decreto-Lei 3.365/41.

Art. 5° - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7°, do Decreto Lei 3365/41. PARÁGRAFO ÚNICO – Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 20 DE ABRIL DE 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEROI, 20 DE ABRIL DE 20 RODRIGO NEVES - PREFEITO

DECRETO Nº 11884/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

ECRETA

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigos 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel situado na Av. 7, Lote de terreno 12, da quadra 100, do loteamento Bairro Piratininga, em Piratininga, nesta Cidade, de propriedade atribuída a Américo Lobo Junior e sua mulher, devidamente descrito e caracterizado na matrícula do litro 2-C-2, às fls. 060, sob o nº 16.242, do Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição de Niterói, inscrito na PMN sob o nº 063254-7.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto, far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade pela Comissão de Avaliação da Procuradoria Geral do Estado, conforme processo administrativo nº 80/2140/2014.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se à implantação do projeto de corredor viário 'Transoceânica'.

Art. 4º - A presente desapropriação é considerada de caráter urgente, nos termos e para os efeitos do art. 15 do Decreto-Lei 3.365/41.

Art. 5º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.
 PARÁGRAFO ÚNICO - Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a

PARAGRAFO UNICO – Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 20 DE ABRIL DE 2015. RODRIGO NEVES - PREFEITO

DECRETO Nº 11885/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

DECRE

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigos 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel situado na Av. 7, Lote de terreno 06, da quadra 94, do loteamento Bairro Piratininga, em Piratininga, nesta Cidade, de propriedade atribuída a Antônio Carlos Xavier da Rocha, devidamente descrito e caracterizado na matrícula 24152-A, do Registro de Imóveis da 7º Circunscrição de Niterói, inscrito na PMN sob o nº 063169-7

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto, far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade pela Comissão de Avaliação da Procuradoria Geral do Estado, conforme processo administrativo nº 80/2130/2014.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se à implantação do projeto de corredor viário 'Transoceânica'.

Art. 4º - A presente desapropriação é considerada de caráter urgente, nos termos e para os efeitos do art. 15 do Decreto-Lei 3.365/41.

Art. 5º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

PARÁGRAFO ÚNICO – Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 20 DE ABRIL DE 2015. RODRIGO NEVES - PREFEITO

DECRETO Nº 11886/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel situado na Rua Cruzeiro do Sul, antiga Rua 88, nº 36 do loteamento Bairro Piratininga, em Piratininga, nesta Cidade, de propriedade atribuída Pedro Anízio de Menezes, devidamente descrito e caracterizado na 19302-A do Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição de Niterói, inscrito na PMN sob o nº 063172-1.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto, far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade pela Comissão de Avaliação da Procuradoria Geral do Estado, conforme processo administrativo nº 80/2133/2014.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se à implantação do projeto de corredor viário 'Transoceânica'.

Art. 4º - A presente desapropriação é considerada de caráter urgente, nos termos e para os efeitos do art. 15 do Decreto-Lei 3.365/41.

Art. 5° - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7°, do Decreto Lei 3365/41.
 PARÁGRAFO ÚNICO - Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a

PARAGRAFO UNICO – Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 20 DE ABRIL DE 2015. RODRIGO NEVES - PREFEITO

DECRETO Nº 11887/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5°, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel situado na Av. 7, casa 03, Lote de terreno 10, da quadra 094, do loteamento Bairro Piratininga, em Piratininga, nesta Cidade, de propriedade atribuída a Bruno Rodrigo Belem e Regina Célia da Silva Ganimi, devidamente descrito e caracterizado na matrícula 22267-A, do Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição de Niterói, inscrito na PMN sob o nº 230009-3.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto, far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade pela Comissão de Avaliação da Procuradoria Geral do Estado, conforme processo administrativo nº 80/2134/2014.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se à implantação do projeto de corredor viário 'Transoceânica'.

Art. 4º - A presente desapropriação é considerada de caráter urgente, nos termos e para os efeitos do art. 15 do Decreto-Lei 3.365/41.

Art. 5º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos do Decreto Lei 3365/41. PARÁGRAFO ÚNICO - Com a mais estrita polidez e urbanidade e sem excessos a

qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 20 DE ABRIL DE 2015. RODRIGO NEVES – PREFEITO

DECRETO Nº 11888/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel situado na Av. 7, Lote de terreno 11, da quadra 096, do loteamento Bairro Piratininga, em Piratininga, nesta Cidade, de propriedade atribuída a Silvia Regina Costa da Silva e Eise Galvão da Silva, devidamente descrito e caracterizado na matrícula 22213, do Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição de Niterói, inscrito na PMN sob o nº 062747-1.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto, far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade pela Comissão de Avaliação da Procuradoria Geral do Estado, conforme processo administrativo nº 80/2136/2014.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se à implantação do projeto

Art. 4º - A presente desapropriação é considerada de caráter urgente, nos termos e para os efeitos do art. 15 do Decreto-Lei 3.365/41.

Art. 5º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

PARÁGRAFO ÚNICO - Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente caso de resistência do particular em

permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial. Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 20 DE ABRIL DE 2015.

RODRIGO NEVES - PREFEITO

DECRETO Nº 11889/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5°, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel situado na Av. 7, Lote de terreno 12, da quadra 096, do loteamento Bairro Piratininga, em Piratininga, nesta Cidade, de propriedade atribuída a Eneida Rita Fiaux Pontes, devidamente descrito e caracterizado na matrícula 22082, do Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição de Niterói, inscrito na PMN sob o nº 062748-9

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto, far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade pela Comissão de Avaliação da Procuradoria Geral do Estado, conforme processo administrativo nº 80/2137/2014.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se à implantação do projeto de corredor viário 'Transoceânica'.

Art. 4º - A presente desapropriação é considerada de caráter urgente, nos termos e para

os efeitos do art. 15 do Decreto-Lei 3.365/41. Art. 5º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos

ermos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41 PARÁGRAFO ÚNICO - Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para

realização dos levantamentos necessários, e somente caso de resistência do particular em a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 20 DE ABRIL DE 2015. **RODRIGO NEVES - PREFEITO**

DECRETO Nº 11890/2015 O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5°, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imovel situado na Av. 7, Lote de terreno 13, da quadra 096, do loteamento Bairro Piratininga, em Piratininga, nesta Cidade, de propriedade atribuída a Anibal Bruno Neto e outra, devidamente descrito e caracterizado na matrícula do livro 2-A-9, fls. 265, sob o nº 12409, do Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição de Niterói, inscrito na PMN sob o nº 062749-7

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto, far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade pela Comissão de Avaliação da Procuradoria Geral do Estado, conforme processo administrativo nº 80/2138/2014.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se à implantação do projeto de corredor viário 'Transoceânica'.

Art. 4º - A presente desapropriação é considerada de caráter urgente, nos termos e para os efeitos do art. 15 do Decreto-Lei 3.365/41.

Art. 5º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7°, do Decreto Lei 3365/41.

PARÁGRAFO ÚNICO - Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 20 DE ABRIL DE 2015. **RODRIGO NEVES - PREFEITO**

DECRETO Nº 11891/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5°, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel situado na Av. 7, Lote de terreno 14, da quadra 096, do loteamento Bairro Piratininga, em Piratininga, nesta Cidade, de propriedade atribuída a José Edmar dos Santos, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 28694, do Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição de Niterói, inscrito na PMN sob o nº

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto, far-se-á pelo preco apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade pela Comissão de Avaliação da Procuradoria Geral do Estado, conforme processo administrativo nº 80/2139/2014.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se à implantação do projeto de corredor viário 'Transoceânica'.

Art. 4º - A presente desapropriação é considerada de caráter urgente, nos termos e para os efeitos do art. 15 do Decreto-Lei 3.365/41.

Art. 5º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

PARÁGRAFO ÚNICO - Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 20 DE ABRIL DE 2015. RODRIGO NEVES - PREFEITO

DECRETO Nº 11892/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel situado na Rua 79, Lote de terreno 01, da quadra 106, do loteamento Bairro Piratininga, em Piratininga, nesta Cidade, de propriedade atribuída a Selene Mayer da Silveira, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 23722, do Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição de Niterói, inscrito na PMN sob o nº

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto, far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade pela Comissão de Avaliação da Procuradoria Geral do Estado, conforme processo administrativo n° 80/2141/2014.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se à implantação do projeto de corredor viário 'Transoceânica'.

Art. 4º - A presente desapropriação é considerada de caráter urgente, nos termos e para

os efeitos do art. 15 do Decreto-Lei 3.365/41. Art. 5° - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel obieto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos

termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41. PARÁGRAFO ÚNICO - Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente caso de resistência do particular em

permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial. Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 20 DE ABRIL DE 2015.

DECRETO Nº 11893/2015

RODRIGO NEVES - PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5°, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imovel situado na Av. 7, Lote de terreno 02, da quadra 107, do loteamento Bairro Piratininga, em Piratininga, nesta Cidade, de propriedade atribuída a Sandro Leite Diniz, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 22810-A, do Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição de Niterói, inscrito na PMN sob o nº

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto, far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade pela Comissão de Avaliação da Procuradoria Geral do Estado, conforme processo administrativo nº 80/2143/2014

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se à implantação do projeto de corredor viário 'Transoceânica'.

Art. 4º - A presente desapropriação é considerada de caráter urgente, nos termos e para os efeitos do art. 15 do Decreto-Lei 3.365/41.

Art. 5° - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel obieto da Art. 9 - Os agentes públicos municipais licam autorizados a penetrar no imover objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

PARÁGRAFO ÚNICO - Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de forca policial.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 20 DE ABRIL DE 2015. RODRIGO NEVES - PREFEITO

DECRETO Nº 11894/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5°, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel situado na Av. 7, Lote de terreno 04, da quadra 107, do loteamento Bairro Piratininga, em Piratininga, nesta Cidade, de propriedade atribuída a maura Anunciada de Jesus Leite e seu marido, devidamente descrito e caracterizado na matrícula do livro 2-C-3, folhas 142, sob o nº 17173, do Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição de Niterói, inscrito na PMN sob o nº 062815-6.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto, far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade pela Comissão de Avaliação da Procuradoria Geral do Estado, conforme processo administrativo nº 80/2145/2014.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se à implantação do projeto de corredor viário 'Transoceânica'.

Art. 4º - A presente desapropriação é considerada de caráter urgente, nos termos e para os efeitos do art. 15 do Decreto-Lei 3.365/41.

Art. 5º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

PARÁGRAFO ÚNICO - Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial. **Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 20 DE ABRIL DE 2015.

RODRIGO NEVES - PREFEITO

DECRETO Nº 11895/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel situado na Av. 7, Lote de terreno 06, da quadra 107, do loteamento Bairro Piratininga, em Piratininga, nesta Cidade, de propriedade atribuída a Urbanizadora Piratininga S/A, devidamente descrito e caracterizado na matrícula do livro 08, folhas 505, sob o nº 020, do Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição de Niterói, inscrito na PMN sob o nº 062817-2

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto, far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade pela Comissão de Avaliação da Procuradoria Geral do Estado, conforme processo administrativo nº 80/2147/2014.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se à implantação do projeto de corredor viário 'Transoceânica'.

Art. 4º - A presente desapropriação é considerada de caráter urgente, nos termos e para os efeitos do art. 15 do Decreto-Lei 3.365/41.

Art. 5º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos PARÁGRAFO ÚNICO – Com a mais estrita polídez e urbanidade, e sem excessos a

qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente caso de resistência do particular em a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 20 DE ABRIL DE 2015. **RODRIGO NEVES - PREFEITO**

DECRETO Nº 11896/2015 O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel situado na Av. 7, Lote de terreno 07, da quadra 107, do loteamento Bairro Piratininga, em Piratininga, nesta Cidade, de propriedade atribuída a Maria Izabel Gomes, devidamente descrito e caracterizado na matrícula do livro 3-D, folhas 143, sob o nº 4591, do Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição de Niterói, inscrito na PMN sob o nº 062818-0.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto, far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade pela Comissão de Avaliação da Procuradoria Geral do Estado, conforme processo administrativo nº 80/2148/2014. Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se à implantação do projeto

de corredor viário 'Transoceânica'. Art. 4º - A presente desapropriação é considerada de caráter urgente, nos termos e para

os efeitos do art. 15 do Decreto-Lei 3.365/41. Art. 5º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da

presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos o, do Decreto Lei 3365/41

PARÁGRAFO ÚNICO - Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 20 DE ABRIL DE 2015.

RODRIGO NEVES - PREFEITO

DECRETO Nº 11897/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5°, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel situado na Rua 79, nº 2281 do loteamento Bairro Piratininga, em Piratininga, nesta Cidade, de propriedade atribuída a Joseph William Aitken e sua mulher, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nos livros 2-R-1 e 2-C, sob os nºs 5213 e 723, do Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição de Niterói, inscrito na PMN sob o nº 062819-8.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto, far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade pela Comissão de Avaliação da Procuradoria Geral do Estado, conforme processo administrativo nº 80/2149/2014

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se à implantação do projeto de corredor viário 'Transoceânica'.

Art. 4º - A presente desapropriação é considerada de caráter urgente, nos termos e para os efeitos do art. 15 do Decreto-Lei 3.365/41.

Art. 5º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos do Decreto Lei 3365/41

PARÁGRAFO ÚNICO - Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente caso de resistência do particular em a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 20 DE ABRIL DE 2015.

DECRETO Nº 11898/2015 O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5°, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel situado na Av. 7, Lote de terreno 10, da quadra 107, do loteamento Bairro Piratininga, em Piratininga, nesta Cidade, de propriedade atribuída a Sonia Maria Diniz Guimarães, devidamente descrito e caracterizado no livro 2-D-2, às fls. 153, sob o nº 19.912 em 14/10/1986 do Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição de Niterói,

quando de sua inscrição, matriculado na PMN sob o nº 062821.4 **Art. 2º** - A desapropriação constante deste Decreto, far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade pela Comissão de Avaliação da Procuradoria Geral do Estado, conforme processo administrativo nº 80/2151/2014

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se à implantação do projeto de corredor viário 'Transoceânica'.

Art. 4º - A presente desapropriação é considerada de caráter urgente, nos termos e para os efeitos do art. 15 do Decreto-Lei 3.365/41.

Art. 5º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

PARÁGRAFO ÚNICO - Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 20 DE ABRIL DE 2015. RODRIGO NEVES - PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5°, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel situado na Av. 7, Lote de terreno 11, da quadra 107, do loteamento Bairro Piratininga, em Piratininga, nesta Cidade, de propriedade atribuída a Helio Paulo Diniz Guimarães e sua mulher, devidamente descrito e caracterizado no livro 2-B-3, às fls. 121, sob o nº 19.913 em 14/10/1986 do Registro de Imóveis da 7º Circunscrição de Niterói, quando de sua inscrição, matriculado na PMN sob o nº 062822.2 Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto, far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade pela Comissão de Avaliação da

Procuradoria Geral do Estado, conforme processo administrativo nº 80/2152/2014.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se à implantação do projeto de corredor viário 'Transoceânica'

Art. 4º - A presente desapropriação é considerada de caráter urgente, nos termos e para

os efeitos do art. 15 do Decreto-Lei 3.365/41. Art. 5º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos

termos do artigo 7°, do Decreto Lei 3365/41. PARÁGRAFO ÚNICO - Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente caso de resistência do particular em

permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 20 DE ABRIL DE 2015.

RODRIGO NEVES - PREFEITO

DECRETO Nº 11900/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5°, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel situado na Av. 7, Lote de terreno 13, da quadra 107, do loteamento Bairro Piratininga, em Piratininga, nesta Cidade, de propriedade atribuída a Arthur Roberto Atarian, devidamente descrito e caracterizado no livro 2-B-2, às fls. 262, sob o nº 15.332 em 21/12/1988 do Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição de Niterói, quando de sua inscrição, matriculado na PMN sob o nº 062824.8 Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto, far-se-á pelo preço apurado no laudo

de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade pela Comissão de Avaliação da Procuradoria Geral do Estado, conforme processo administrativo nº 80/2154/2014. Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se à implantação do projeto

de corredor viário 'Transoceânica'. Art. 4º - A presente desapropriação é considerada de caráter urgente, nos termos e para

os efeitos do art. 15 do Decreto-Lei 3.365/41.

Art. 5º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos do Decreto Lei 3365/41. PARÁGRAFO ÚNICO - Com a mais estrita polidez e urbanidade e sem excessos a

qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 20 DE ABRIL DE 2015.

DECRETO Nº 11901/2015 O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5°, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel situado na Av. 7, Lote de terreno 14, da quadra 108, do loteamento Bairro Piratininga, em Piratininga, nesta Cidade, de propriedade atribuída a Urbanizadora Piratininga, devidamente descrito e caracterizado no memorial do loteamento no livro 08, folhas 505, sob o número 020, do Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição de

Niterói, quando de sua inscrição, matriculado na PMN sob o nº 062851.1

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto, far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade pela Comissão de Avaliação da Procuradoria Geral do Estado, conforme processo administrativo nº 80/2155/2014.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se à implantação do projeto de corredor viário 'Transoceânica'.

Art. 4º - A presente desapropriação é considerada de caráter urgente, nos termos e para os efeitos do art. 15 do Decreto-Lei 3.365/41.

Art. 5º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da

presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7°, do Decreto Lei 3365/41.

PARÁGRAFO ÚNICO - Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 20 DE ABRIL DE 2015.

RODRIGO NEVES - PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel situado na Rua 02, Lote de terreno 18, da quadra 12, do loteamento Bairro Piratininga, em Piratininga, nesta Cidade, de propriedade atribuída a Walter Rodrigues da Silva e Alicéa da Conceição Silva, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 35.079, do Registro de Imóveis da 7^a Circunscrição de Niterói, inscrito na PMN sob o nº 065.458.2

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto, far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade pela Comissão de Avaliação da Procuradoria Geral do Estado, conforme processo administrativo nº 80/2157/2014.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se à implantação do projeto

de corredor viário 'Transoceânica'.

Art. 4º - A presente desapropriação é considerada de caráter urgente, nos termos e para

os efeitos do art. 15 do Decreto-Lei 3.365/41.

Art. 5º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

PARÁGRAFO ÚNICO - Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 20 DE ABRIL DE 2015. RODRIGO NEVES - PREFEITO

DECRETO Nº 11903/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel situado na Av.7, Lote de terreno 01, da quadra 107, do loteamento Bairro Piratininga, em Piratininga, nesta Cidade, de propriedade atribuída a Maria Roseneide Dutra Nascimento, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 23.663, do Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição de Niterói, inscrito na PMN sob o nº

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto, far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade pela Comissão de Avaliação da Procuradoria Geral do Estado, conforme processo administrativo nº 80/2142/2014.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se à implantação do projeto de corredor viário 'Transoceânica'.

Art. 4º - A presente desapropriação é considerada de caráter urgente, nos termos e para os efeitos do art. 15 do Decreto-Lei 3.365/41.

Art. 5º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

PARÁGRAFO ÚNICO - Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial. Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 20 DE ABRIL DE 2015.

RODRIGO NEVES - PREFEITO

Considera nomeada, a contar de 01/04/15, ELISABETE BARBOSA CUSTÓDIO para considera nomeda, a contar de 0/104/16, ELISABETE BARBOSA COSTODIO para exercer o cargo de Chefe de Serviço, CC-3, da Administração Regional Rio do Ouro, em vaga decorrente da exoneração de Aloisio Rodrigues da Silva, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria nº 561/2015).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/04/15, ALOISIO RODRIGUES DA SILVA do cargo de Chefe de Serviço, CC-3, da Administração Regional Rio do Ouro (Portaria nº 562/2015).

Considera nomeada, a contar de 01/04/15, ISABELLA DALLAPICOLA MAIOLI DA ROSA para exercer o cargo de Chefe do Departamento Judicial e de Contencioso, FMS-4, da Superintendência de Ações Jurídicas, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga da exoneração de Tiago Rockert Marques (Portaria nº 563/2015).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/04/15, TIAGO ROCKERT MARQUES do cargo de Chefe do Departamento Judicial e de Contencioso, FMS-4, da Super de Ações Jurídicas, da Fundação Municipal de Saúde (Portaria nº 564/2015).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/04/15, GABRIELA DA SILVA VIANA do cargo de Assistente B, CC-5, da Secretaria Municipal de Fazenda (Portaria nº 565/2015)

Considera nomeada, a contar de 01/04/15, KRISTIE OHANNE BRAGA FONSECA para exercer o cargo de Assistente B, CC-5, da Secretaria Municipal de Fazenda, em vaga decorrente da exoneração de Gabriela da Silva Viana, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria nº 566/2015).

Considera exonerada, a contar de 01/04/15, BARBARA DE OLIVEIRA GARCIA BALBINO do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, por ter sido nomeada para cargo incompatível (Portaria nº 567/2015).

Considera nomeada, a contar de 01/04/15, **ANGELICA CRISTINA NAGEL HULEN** para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em vaga decorrente da exoneração de Barbara de Oliveira Garcia Balbino, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria

Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/04/15, MICHELLE DE FRANÇA REIS do cargo de Encarregado A, CC-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, por ter sido nomeado para cargo incompatível (Portaria nº 569//2015).

Considera nomeada, a contar de 01/04/15, BARBARA DE OLIVEIRA GARCIA BALBINO para exercer o cargo de Encarregado A, CC-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em vaga decorrente da exoneração de Michelle de França Reis, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria nº 570/2015).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Atos do Secretário

Readapta, pelo período de 02 (dois) anos, ANA CRISTINA NUNES SILVA AMARAL, matricula nº 238.029-3, ocupante do cargo de Cuidador Social, nível 05, referente ao Processo nº 20/0491/2015 (Portaria nº 59/2015).

Auxílio Gestação - Deferido 20/811/2015 Adicional – Deferido

20/756/2015

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Processos nº 20/837 - 848 - 855 /2015 Portarias nº 52 - 53 - 54 /2015

A Relatora designou Luciene de Fátima Teste Martins para secretariá-las.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Despacho do Subsecretário
30/60018/14 - DILSON NEVES CHAGAS (TABELIÃO TITULAR DO 13º OFÍCIO DE NITERÓ)),JULGO IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO, MANTENDO O AUTO DE INFRAÇÃO.

Despacho do Diretor

EDITAL SUSPENSÃO DE OFÍCIO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL

030/000428/14.

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA TORNA PÚBLICO QUE, NOS TERMOS DO ART. №. 13 PARÁGRAFO №. 3º DO DECRETO №. 10.316/08, FICA PROVISORIAMENTE SUSPENSA DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI (CCTM) AS INSCRIÇÕES DOS CONTRIBUINTES ABAIXO INDICADAS. OS INTERESSADOS DISPÕEM DO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DESTA DATA, PARA IMPUGNAÇÃO DA DECISÃO QUE MOTIVOU A SUSPENSÃO

INSCRIÇAO	NOME DO CONTRIBUINTE
094.538-6	VICTOR EMMANUEL DOS SANTOS ELLIAS

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA TORNA PÚBLICO QUE, NOS TERMOS DO ART. 13 PARÁGRAFO 7º DO DECRETO Nº. 10.316/08, FICA **DEFINITIVAMENTE** SUSPENSA DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI (CCTM) AS INSCRIÇÕES DOS CONTRIBUINTES ABAIXO INDICADAS, E CONSIDERADA INIDÔNEA, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, A DOCUMENTAÇÃO FISCAL EMITIDA A PARTIR DA DATA DA

SUSPENSÃO NOME DO CONTRIBUINTE INSCRIÇÃO TEREVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EDITAL DE COMUNICAÇÃO 2015

O Diretor do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS comunica que os abaixo relacionados, recusaram-se a assinar, ou receber as intimações e /ou autos de infração ou estavam ausentes, no momento da ação fiscal.

O PROPRIETÁRIO – Rua 8,Qd. 19, n° 39 - Piratininga - Int. 21808/15; O PROPRIETÁRIO – Rua 1, AP 104 - Piratininga - Int. 21807/15; GERALDO BONAN – R Oscar Fonseca, 45 -Fonseca - Int. 22204/15; QUARENTA POSTO DE SRVIÇOS LTDA - Alameda São Boaventura, 588 A - Fonseca - Int. 22206/15; ASSOCIAÇÃO BÍBLICA E CULTURAL DE Boaventuria, 388 A - Fonseca - Int. 22206/15; ASSOCIAÇÃO BIBLICA E CULTORAL DE NITERÓI - R Vis. De Moraes, 140 - Ingá - Int. 21349/15; O PROPRIETÁRIO - Rua das Margaridas, 65 - Itacoatiara - Int. 22352/15; O PROPRIETÁRIO - Av. Mathias Sandri, 269 - Itacoatiara - Int. 22354/15; O PROPRIETÁRIO - Rua dos Iírios, 88 - Itacoatiara - Int. 22355/15; JAIRO G. DE GODOY - R Augusto V. Jacques, 540 e 540 c/ 1 - Itacoatiara - Int. 22357/15; MARCOS ALEXANDRE F. F. REIS - Av.Mathias Sandri, Qd. 7, lote 3 - Itacoatiara - Int. 22358/15; JAQUELINE S. P. Rither - R Hengrique Portugal, 151,AP 3 - São Francisco - Int. 22321/15; SERGIO FERNANDO AUGUSTO LOPES - Trav. Olavo Bastos, 147 e 147c/1 São Francisco - Int. 2232/15; COND. EDIF. CASTEL NUOVO – AvRui Barbosa, 12 - São Francisco - Int. 22323/15; O PROPRIETÁRIO – Rua Goitacazes, 400 - São Francisco - Int. 22324/15; LAZRO ANTONIO DE SANTANA- R Tupiniquins, 309 -400 - São Francisco - Int. 22324/15; LAZRO ANTONIO DE SANTANA- R Tupiniquins, 309 - São Francisco - Int. 22325/15; CASA PRINCESA - Av. Quintino Bocaiuva, 115 - Charitas - Int. 22326/15; CELSO AUGUSTO J. F. MENDES - Estrada Francisco da Cruz Nunes, 8576 - Itaipu - Int. 22258/15; FREDERICO P. DE FREITAS - R Dep. Cesar Donadel, Qd. 80, lote 17 A - Maravista - Int. 22263/15; CARLOS SEBASTIÃO G. NUNES - R Carlos Tavares Nunes, Qd. 47, lote 11 A Maravista - Int. 22264/15; SONIA REGINA P. S. LEPSCH - Av. Romanda Gonçalves, Qd. 40, lote 20 A Maravista - Int. 22265/15; EVA MARINA T. DE SOUZA - R Mariz e Barros, 147, lj 101 - Icarai - A.I. 13373/15; MAXMIX COMERCIAL LTDA -R 15 de novembro 4, lj 102 - Centro - A.I. 13376/15.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

EDITAL

Convocação para recadastramento/cadastramento de vendedores ambulantes do Município de Niterói para o biênio 2015/2016, no Mercado Popular do Largo da Batalha.

O Secretário Municipal de Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 366 da Lei n.º 2.624/2008, CONVOCA aos que exercem ou pretendem exercer Comércio Ambulante no local previsto neste Edital a comparecer no local, dias e horários por agora citados, para recadastramento/cadastramento com vistas ao processo de seleção para obtenção de Autorização para o exercício da atividade no biênio 2015/2016.

1. Do Objetivo

- O presente Edital visa prioritariamente:
 1.1 levantar e analisar as condições atuais de atuação de ambulantes no local constante deste Edital, através de seu recadastramento/cadastramento; e
- 1.2 inserir os dados dos comerciantes ambulantes em cadastro a cargo da Secretaria Municipal de Ordem Pública, com vistas à emissão de novas autorizações, antecedidas da devida publicação em Diário Oficial, bem como do pagamento dos respectivos Documentos de Arrecadação Municipal (DARM).

2. Do Recadastramento/cadastramento

- 2.1 O recadastramento/cadastramento é obrigatório para todo o comerciante ambulante que exerça ou pretenda exercer comércio ambulante no local delimitado neste Edital.
- 2.2 O processo de recadastramento/cadastramento avaliará o preenchimento dos requisitos legais para o exercício da atividade pretendida.
- 2.3 Para o recadastramento/cadastramento o requerente deverá comparecer pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Ordem Pública nos dias definidos no item n.º 8 deste edital, munido da documentação relacionada no item n.º 4 do mesmo. 2.4 – No recadastramento/cadastramento se pretende:
- 2.4.1 Identificar e selecionar os comerciantes ambulantes anteriormente autorizados, que estejam em atividade, e seus locais de atuação;
- 2.4.2 Atualizar os dados cadastrais alusivos ao comércio ambulante no âmbito da Secretaria Municipal de Ordem Pública;
- 2.4.3 Não ratificar as autorizações anteriores comprovadamente irregulares, que não atendam mais à legislação em vigor ou cujos detentores tenham sido reiteradamente surpreendidos atuando em desconformidade com as mesmas: e
- 2.4.4 Definir o saldo quantitativo numérico de autorizações disponíveis, para a fase de cadastramento de novos interessados em exercer a o comércio ambulante no local mencionado neste Edital. 2.4.5 - A participação no recadastramento/cadastramento ensejará a abertura de Processo
- Administrativo, no bojo do qual será realizada análise técnica referente, dentre outros, aos seguintes pontos: a. regularidade, conveniência e oportunidade de emissão de nova autorização aos
- ambulantes anteriormente cadastrados; e b. conformidade dos documentos apresentados com os parâmetros estabelecidos na
- legislação vigente e neste Edital, sendo certo que a solicitação de recadastramento/ cadastramento poderá receber deliberação de deferimento ou indeferimento por parte da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

3. Da Inscrição

- 3.1 A inscrição é gratuita, sendo permitida apenas uma por interessado e. em nenhuma hipótese, ou em qualquer tempo, representará garantia ou permissão para permanecer exercendo ou passar a exercer a atividade no local previsto neste Edital, sendo certo que apenas após o encerramento de todo o processo administrativo, com a publicação em Diário Oficial, e com a emissão da respectiva autorização, tal situação logrará materialização.
- 3.2 A inscrição não é garantia de manutenção ou de obtenção de autorização precária para atuação no local delimitado neste Edital.
- 3.3 A inscrição é obrigatória para todos os que pretendam exercer a atividade.
- 3.4 Para requerer sua inscrição, a presença do requerente é obrigatória, sendo expressamente vedada sua representação por terceiros, mesmo através de procuração.
- É obrigatório ao requerente à obtenção de autorização e ao seu auxiliar, se houver e no limite de um, apresentar, juntamente com seus documentos originais, respectivas
- 3.6 A inscrição para recadastramento/cadastramento deverá ser realizada pessoalmente pelo pretendente, acompanhado, se houver, de um auxiliar, de acordo com o calendário previsto no item n.º 8, mediante preenchimento de Ficha de Inscrição a ser disponibilizada na sede da Secretaria Municipal de Ordem Pública para tal fim e de posse dos documentos/cópias previsto no item n.º 4 do presente edital.
- 3.7 O não comparecimento do requerente ao cadastramento no prazo e local estabelecidos neste Edital será considerado pela Administração Municipal como

desinteresse em permanecer exercendo ou passar a exercer a atividade objeto deste **Edital**

4. Da documentação necessária (original e fotocópia)

4.1 - No ato de inscrição deverão ser apresentados originais e cópias dos seguintes documentos: a. CPF:

b. Identidade;

- c. Título de eleitor e comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral junto ao Tribunal Regional Eleitoral;
- d. Comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone) emitido em período não anterior a sessenta dias da data de realização da inscrição, e;
- e. Em se tratando de Portador de Necessidade Especial, comprovante de tal situação, salvo se a alusão à mesma não for de desejo do requerente;
- f. Certidão de antecedentes criminais oriundas dos seguintes órgãos:
- 1) Polícia Federal (http://www.dpf.gov.br); e
- 2) Instituto de Identificação Félix Pacheco (http://atestadodic.detran.rj.gov.br/). g. Se estrangeiro, comprovante de regularidade da permanência no Brasil durante o período de vigência da autorização pretendida. h. Duas fotos recentes de frente, sem cobertura, coloridas, nas dimensões 5 x 7 cm.
- i. Cópia de inscrição como Micro Empreendedor Individual (MEI).
- 4.2 Deverão ser preenchidos e assinados ainda os anexos ao presente, a sabera. Declaração de sujeição aos termos do edital (Anexo 1):
- b. Termo de ajustamento de conduta (Anexo 2); e c. Declaração de rendimentos (Anexo 3)
- 4.3 A não apresentação de qualquer um dos documentos acima mencionados dará ensejo ao indeferimento do pleito.

5. Dos critérios para seleção

- 5.1 A seleção dentro das vagas no local estabelecido em conformidade com os itens 5.4 e 8.1 do presente edital será baseada prioritariamente nos seguintes critérios:
- a. Posse de necessidade especial:
- b. Faixa etária (capacidade plena para o exercício de atos da vida civil);
- c. Nacionalidade:
- d. Hipossuficiência financeira;

- e. Natureza do produto cuja comercialização é desejada; e f. Disponibilidade física.
- 5.2 É vedado o recadastramento/cadastramento de ocupantes de cargo ou emprego na Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. 5.2.1 É vedado ainda o recadastramento/cadastramento de requerentes que já possuam

- 5.2.1 E vedado altida o recadastramento de requerentes que la possualm autorização outra para atuar no comércio ambulante no Município de Niterói. 5.3 Somente será concedida uma autorização por requerente. 5.4 A aferição de disponibilidade física, derivada da conclusão do processo de recadastramento, determinará o número de vagas remanescentes para fins de cadastramento.

 6. Da homologação e divulgação do resultado da seleção

- 6.1 Após homologação, por ato do Secretário Municipal de Ordem Pública, o resultado será publicado em Diário Oficial.
- 6.2 Após publicação do resultado, os interessados terão prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação de recurso, cuja deliberação, a cargo do titular da Secretaria Municipal de Ordem Pública, será também publicada em Diário Oficial.

7. Das características físicas

7.1 Os selecionados deverão providenciar a aquisição, às próprias expensas, de meios de trabalho que atendam às seguintes especificações:

7.1.1 Barracas

- Especificações métrica
- Altura até a base expositora 85 cm;
 Altura do piso até a comunheira 2,30 m;
- 3) Dimensões da barraca, 1,20 m x 1,00 m; e 4) Largura da parte superior da cobertura, 2,00 m x 1,80 m.
- Revestimento
- Cor laranja, de acordo com tonalidade a ser exposta na sede da SEOP 1) durante o período de inscrições.

 2) No teto, aplicado sobre toda a cobertura, com sobra nas laterais de 40 cm, e
- acabamento ondulado.
- Nas laterais, aplicado sobre todo o perímetro, a partir de 10 cm do chão e até a base de sustentação, com fixação em velcro na área interna e logo oficial da Prefeitura no centro da área externa.
- 4) Gramatura 4 mm.
- Outras especificações
 - Base de sustentação composta por 08 tubos de ferro 7/8; Base expositora composta por 04 tubos de ferro 7/8, mais reforços laterais;
- 1) 2) 3) 4)
- Cobertura composta por 09 tubos de ferro 3/4; Base expositora composta por madeira compensada de 8 mm;
- Base expositora medindo 1,20 m x 1,00 m; e Altura da bancada de exposição de 85 cm, sendo os 10 cm inferiores
- desprovidos de cobertura plástica.
- Logo oficial a ser aplicado no revestimento frontal (20 cm x 20 cm)



A Secretaria Municipal de Ordem Pública fará exposição em sua sede, sita à Rua Cel Miranda, n.º 18, Ponta D'Areia, Niterói, durante o período de inscrições, de barraca com as especificações previstas neste edital.

8. Do calendário de inscrição

8.1 Os requerimentos para recadastramento/cadastramento deverão ser protocolados na Secretaria de Ordem Pública nos dias 22 e 24/04/2015, no horário de 1000 h às 1200 h, e de 1330 h às 1600 h. 9. Das taxas

9.1 Os requerentes selecionados através da publicação mencionada no item n.º 6.1 deverão pagar o imposto correspondente ao uso do solo, de acordo com Documento de Arrecadação Municipal (DARM) a ser emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

9.2 A não comprovação de pagamento do DARM no prazo assinalado no mesmo acarretará o cancelamento da autorização concedida.

- Das autorizações, do cancelamento e das sanções
 Após publicação mencionada no item n.º 6.1, a Secretaria Municipal de Ordem Pública providenciará a emissão dos Cartões de Autorização para os ambulantes cujos requerimentos forem deferidos.
- 10.2 As autorizações somente serão válidas se acompanhadas do comprovante de pagamento do respectivo DARM correspondente ao uso do solo.

- 10.3 As autorizações emitidas terão caráter precário, podendo ser canceladas, suspensas
- 10.3.1 O detentor de autorização poderá ser alvo ainda de imposição de advertência e de apreensão de bens e equipamentos utilizados em desacordo com a mesma. 10.3.2 A suspensão será aplicada por período de até 30 (trinta) dias.
- 10.3.3 A imposição de advertência, suspensão ou a cassação da autorização serão feitas de acordo com a gravidade da falta, garantidos ampla defesa e contraditório.
- 10.3.4 O Exercício de ampla defesa e contraditório poderá ser realizado no período de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de notificação.
- 10.3.5 A imposição da apreensão de bens e equipamentos utilizados em desacordo com a autorização concedida será feita de imediato.
- 10.4 Os responsáveis pela comercialização de alimentos/bebidas deverão adotar medidas voltadas à higiene, devida conservação e manipulação, pautando suas ações de acordo com parâmetros sanitários vigentes e em conformidade com o previsto na Lei n.º 2.564/2008 (Código Sanitário do Município de Niterói).

11. Dos anexos

ANEXO 1 DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

Eu. declaro para os devidos fins que tomei conhecimento dos termos deste Edital e que atenderei integralmente a todas as condições e exigências do mesmo. Afirmo ainda serem verídicas todas as informações por mim fornecidas, não existindo nenhum fato impeditivo de minha participação. Declaro ainda que não sou ocupante de cargo ou emprego na Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, nem tampouco meu (minha) cônjuge, companheiro(a) ou parentes minha reta colateral ou por afinidade até o terreiro grau; de que para constar firmo a em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; de que, para constar, firmo a

Local e data.

NOME DO REQUERENTE Nº do CPF ou RG NOME DO AUXILIAR (se houver) Nº do CPF ou RG ANEXO 2

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

		etário Municipal de Ordem Pública de Niterói							
	Eu,				,				
		,	CPF	, com c	o fito de obte	r autorização	para		
	prática	de	comércio	ambulante	para	venda	de		
					,	na	Rua		
				, Niterói, co	onforme estal	pelecido por	essa		
Secretaria, comprometo-me a observar as prescrições contidas no Código de Posturas do									
Município de Niterói e as condições abaixo discriminadas, cuja inobservância implicará n									
	aplicação das	sanções	previstas no pre	sente edital, a sab	er:	·			
	práticaSecretaria, co Município de	de ompromet Niterói e	comércio co-me a observar as condições ab	ambulante, Niterói, co r as prescrições co aixo discriminada	para , onforme estal ontidas no Cóo s, cuja inobser	venda na belecido por digo de Postura	de Rua essa as do		

- Não se considera comerciante ambulante aquele que exerce sua atividade em condições que caracterizem a existência de vínculo empregatício com o fornecedor da mercadoria:
- A autorização do comerciante ambulante é pessoal e intransferível, concedida a título precário;
- É permitido ao titular de autorização contar com apenas um auxiliar na atividade de comércio ambulante;
- A autorização concedida para o exercício do comércio ambulante poderá, sempre que exigir o interesse público, ser cancelada ou ter o seu local de assentamento
- e/ou horário de funcionamento alterados; Deverá ser promovido semestralmente o pagamento do Documento de Arrecadação Municipal (DARM) alusivo ao uso do solo, o qual deverá ser exibido, sempre que solicitado, em conjunto com a autorização emitida;
- 6. Esta Secretaria estabelecerá o horário permitido para o comércio ambulante, de acordo com as condições e características de cada via, sendo facultado o período de 30 (trinta) minutos antes do início da atividade e após o encerramento, respectivamente, para
- a montagem e desmontagem do equipamento; Somente será permitida a venda dos produtos descritos na autorização;
- Não será permitida a venda de produtos que, a juízo do poder executivo, ofereçam perigo à saúde pública ou possam apresentar qualquer inconveniente;
- É vedado o assentamento de barraca fora do local definido pelo poder executivo, assim como a utilização de equipamentos estranhos à atividade ou que venham a incomodar o sossego público e o livre trânsito de veículos e pedestres;
- Os comerciantes ambulantes deverão se apresentar trajados e calçados adequadamente, em condições de higiene e asseio;
- 11. Deverá ser apresentado, sempre que solicitado, comprovante de procedência da mercadoria comercializada, assim como deverá ser mantida em local visível e, quando solicitada pela Guarda Municipal, apresentada a Autorização para o Comércio Ambulante, acompanhada do DARM alusivo ao uso do solo;
- É obrigatória a inscrição do comerciante ambulante autorizado como segurado da previdência social na categoria de autônomo.
- Os vendedores deverão afixar, obrigatoriamente, em local visível, a tabela de preços dos produtos comercializados;
- Não será permitida a montagem de barracas fora das especificações definidas pela Secretaria Municipal de Ordem Pública; e
- 15. No caso do licenciado ser (re)inserido no mercado formal de trabalho, deverá, de imediato, comunicar tal fato à Secretaria Municipal de Ordem Pública,.

Local e data.

CPF

Bairro

Que

NOME DO REQUERENTE N° do CPF ou RG NOME DO AUXILIAR (se houver) Nº do CPF ou RG ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS ..., RG residente Rua, complemento . .., n.º Município Estado

proveniente

Que não possuo renda mensal alguma.

Declaro ainda serem verídicas as informações prestadas através desta, sob pena de sujeição às sanções administrativ administrativas, cíveis e/ou criminais cabíveis. Assim sendo, por ser o aqui exposto a mais pura expressão da verdade, assino esta DECLARAÇÃO para que produza efeitos legais.

..., declaro declaro (marcar uma das alternativas abaixo descritas):

NOME DO REQUERENTE

Resolução SEOP n.º 001, de 20 de abril de 2015.

possuo renda mensal de R\$

Prorroga o prazo de validade das licenças alusivas ao comércio ambulante da Rua Gavião

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 130001110/2015,

Art. 1º - Fica prorrogada até 31/12/2016 a validade das licenças emitidas para os comerciantes ambulantes da Rua Gavião Peixoto.

Art. 2º - A validade das licenças emitidas fica vinculada à comprovação do pagamento dos respectivos Documentos de Arrecadação Municipal (DARM).

NITERÓI PREV. Atos da Presidência

Corrigenda

NA POrtaria PRESI nº 71/2015 publicada em 15/04/2015, onde se lê: NAIR DA CONCEIÇÃO COSTA, leia-se: NAIR ARCENIA DA CONCEIÇÃO COSTA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Coordenação do Serviço Funerário Municipal CEMITÉRIO DO MARUÍ EDITAL

O Chefe do Cemitério de Maruí torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados e sepultados nessa necrópole no período de 21/04/2012 á 27/04/2012, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o Decreto Municipal nº 4.531/1985. Havendo a intenção de evitar as referidas exumações, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento.

GAVETA DE ADULTO: 2294 - Sebastião Jorge Barbosa da Silva (21/04/2012); 4599 -Marieta Felix as Silva; 4590 - Dinamar de Vasconcelos Mendes: 0492 - Evanete de Oliveira; 0942 - Elpidio dos Santos Reis Filho (22/04/2012); 1670 - Carlos Eduardo Reginaldo; 0333 - Silvia Regina Soares Lopes; 0917 - Larissa Pereira Cunha (23/04/2012); 4495 - Silvério Egisto; 1923 - Conceição Fernandes de Oliveira Souza; 1735 Jurema Lima Dutra Quirino: 2876 - Carlos Alexandre Souza Elizário (24/04/2012); 1787 -Magno Silva da Conceição; 0647 – Andreia dos Santos Pereira; 1008 – Leandra da Conceição (25/04/2012); 1288 – Nilton Pacheco; 2851 – José Mota (26/04/2012).

GAVETA DE ADULTO DA QUADRA "A": 562 – Onésimo Alves (21/04/2012); 152 – Maria de Souza Vianna (22/04/2012); 834 – Silas Diogo da Silva; 835 – Kleber Magalhães de Uabo; 836 – Nilza Maria Damas Cardoso (23/04/2012); 283 – Therezinha Pereira Mazala (24/04/2012); 370 – José Douglas de Oliveira dos Santos (25/04/2012); 837 – Ignorado (26/04/2012); 668 - Severino Pedro da Silva; 838 - Hermes de Soriano Peçanha

GAVETA DE ADULTO DA QUADRA "B": 487 – Felipe Santos Cardoso (21/04/2012); 488 – José Barbosa da Silva (22/04/2012); 122 – Luiza Correa Rodrigues (24/04/2012); 263 – Maria Cristina Marinho Henriques (27/04/2012).

FUNDAÇÃO MUCIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6053/90

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, JULIANA DE FREITAS AMORIM, da gratificação equivalente ao símbolo FMS-5/SUS, da Coordenação de Vigilância em Saúde, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e da Família, da Fundação Municipal de Saúde, do cargo de Chefe do Polo Regional de Vigil de 01/04/2015. (PORTARIA FMS/FGA Nº 084/2015). Vigilância em Saúde I,

Atribuir, a JACQUELINE RAMOS DE ALMEIDA, a gratificação equivalente ao símbolo FMS-5/SUS, da Coordenação de Vigilância em Saúde, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde, no cargo de **Chefe** do **Polo Regional de Vigilância em Saúde I**, a contar de 01/04/2015, em vaga decorrente da dispensa de Juliana de Freitas Amorim. (PORTARIA FMS/FGA Nº 085/2015)
Dispensar, a pedido, Ivonete das Dores Gomes, da gratificação equivalente ao

símbolo FMS-8/SUS, da Policlínica de Especialidade em Atenção à Saúde da Mulher Malú Sampaio, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde, do cargo de Chefe do Setor de Assistência de Cuidados Básicos, a contar de 01/04/2015. (PORTARIA FMS/FGA Nº 086/2015).

Atribuir, a **JORGE VIANNA PESSANH**A, a gratificação equivalente ao símbolo FMS-8/SUS, da Policlínica de Especialidade em Atenção à Saúde da Mulher Malú Sampaio, da Vice- Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e da Família, da Fundação Municipal de Saúde, no cargo de **Chefe do Setor de Assistência de Cuidados Básicos**, a contar vaga decorrente da dispensa de Ivonete Gomes. (PORTARIA FMS/FGA Nº 087/2015).

Dispensar, a pedido, LUIZ FERNANDO LOPES PORTO BRASIL, da gratificação equivalente ao símbolo FMS-6/SUS, da Unidade Básica do Caramujo, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde, do

cargo de Chefe do Serviço de Vigilância em Saúde, a contar de 01/04/2015. (PORTARIA FMS/FGA Nº 088/2015).
Atribuir, a CYNTHIA BRAZ MACHADO, a gratificação equivalente ao símbolo FMS-6/SUS, da Unidade Básica do Caramujo, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde, no cargo de **Chefe do Serviço de Vigilância em Saúde**, a contar de 01/04/201**5** em vaga decorrente da dispensa de Luiz

Fernando Lopes Porto Brasil. (PORTARIA FMS/FGA Nº 089/2015). Atribuir, a **MARIANA SILVA DOS SANTOS**, a gratificação equivalente ao símbolo FMS-5/SUS, da Vice Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação

Municipal de Saúde, no cargo de Assessor Técnico, a contar de 01/04/2015, em vaga decorrente da dispensa de Gisela Ferreira Almeida. (PORTARIA FMS/FGA Nº 090/2015)
Designar, a contar de 16/03/2015, JOSÉ GUILHERME GUAST para responder como Diretor do Hospital Orêncio de Freitas, da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e Emergência, da Fundação Municipal de Saúde, nas faltas e

impedimentos do titular. (PORTARIA FMS/FGA Nº 091/2015) Cessar os efeitos, a contar de 30/03/15, da portaria FMS/FGA nº 019/2015, publicada em 03/02/15 que designa NELMA LUCIA RAIMUNDO para responder como chefe da Unidade Básica de Santa Bárbara "Dr. Adelmo de Mendonça e Silva, FMS-5, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde. (PORTARIA FMS/FGA Nº 092/2015).

Saude. (PORTARIA FMS/FGA N° 092/2015).
Atribuir, a SONIA SIQUEIRA DA SILVA ARAÚJO, a gratificação equivalente ao símbolo FMS-5/SUS, da Policlínica de Especialidades Dr. Sylvio Picanço, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde, no cargo de Chefe da Divisão de Coordenação Técnica, a contar de 07/04/2015 vaga decorrente da dispensa de Flávio Abramo Pies.(PORTARIA FMS/FGA Nº

Atribuir, a PEDRO HENRIQUE MESQUITA DOS SANTOS LINS, a gratificação equivalente ao símbolo FMS-8/SUS, da Policlínica Comunitária de Jurujuba, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde, no cargo de Chefe do Setor de Assistência de Cuidados Básicos, a contar de 01/03/2015, em vaga decorrente da dispensa de Gilton de Oliveira Costa. (PORTARIA FMS/FGA Nº 094/2015).

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Presidente

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto N.º/91, de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto de 1991,

Aposentar, Iracilda Fragoso da Silva, no cargo de Orientador Educacional NS IV, matrícula 232.360-8, Portaria FME 327/2015. Processo 210/1135/2015.

Fixação de Proventos

Ficam fixados os proventos mensais de Iracilda Fragoso da Silva aposentada pela Portaria FME 327/2015, de 09/04/2015, no cargo de Orientador Educacional NS IV, matrícula 232.360-8.

Aposentar, Selma Gonçalves Trezena Christinos, no cargo de Supervisor Educacional NS VI, matrícula nº. 218.966-0 Portaria FME 326/2015. Processo 210/0853/2015.

Fixação de Proventos Ficam fixados os proventos mensais de Selma Gonçalves Trezena Christinos,

aposentada pela Portaria FME nº. 326/2015, de 09/04/2015, no cargo de Supervisor Educacional NS VI, matrícula nº. 218.966-0. Exonerar, a pedido, a contar de 02 de fevereiro de 2015, de acordo com o inciso I do art. 84, da Lei 531/85, de 18 de janeiro de 1985, **Pryscilla Teixeira Duarte** do cargo de Agente

de Coordenação de Turno NS I. matrícula 236,991-6, do Quadro Permanente de Pessoal da FME. Portaria FME 331/2015. Processo 210001666/2015. Exonerar, a pedido, a contar de 06 de abril de 2015, de acordo com o inciso I do art. 84, da Lei 531/85, de 18 de janeiro de 1985, Rosane dos Santos Pereira do cargo de Agente

de Administração Educacional NS I, matrícula 236.534-4, do Quadro Permanente de Pessoal da FME. Portaria FME 329/2015. Processo 210001605/2015. Exonerar, a pedido, a contar de 31 de março de 2015, de acordo com o inciso I do art. 84, da Lei 531/85, de 18 de janeiro de 1985, Robson da Silva Perez do cargo de Professor II NS I, matrícula 237.505-3, do Quadro Permanente de Pessoal da FME. Portaria FME

330/2015. Processo 210/1539/2015. **Exonerar**, a pedido, a contar de, 10 de abril de 2015, de acordo com o inciso I do art. 84, da Lei 531/85, de 18 de janeiro de 1985, **Eldo Marcelino Fagundes** do cargo de Professor II NS I, matrícula 237.427-0, do Quadro Permanente de Pessoal da FME. Portaria FME

332/2015. Processo 210001713/2015. Corrigenda, tornar insubsistente a refixação de proventos de Gilson Mesquita Martins publicado em 25 de novembro de 2014.

Corrigenda, tornar insubsistente a refixação de proventos de Emerson Batista da Silva

publicado em 20 de julho de 2012.

Refixação de Proventos

Ficam refixados os proventos mensais de **Emerson Batista da Silva**, aposentado pela Portaria FME/797/2010 de 13/08/2010, publicada em 25/08/2010, no cargo de Merendeiro EF II, mat. 234.056-0.

Ficam refixados os proventos mensais de Marília Bernardo da Fonseca, aposentada pela Portaria FME/305/2009 de 13/04/2009, publicada em 01/05/2009, no cargo de Merendeiro EF VI, mat. 226.338-2.

Despachos do Presidente

Adicional por Tempo de Serviço - Deferido

Proc. 210001755/2015 - Roseli Freitas Procópio de Toledo e outros Transformação de Cargo - Deferido

Proc. 210/8050/2014 – Antonia da Silva Alvim Proc. 210/0803/2015 – Monique Cristine Gondim das Neves

Cancelamento de Redução de Carga Horária – Deferido Proc. 210/1206/2015 – Francimar Barbosa dos Santos da Silva.

Averbação de Tempo de Serviço - Deferido Proc. 210/1536/2015 — Mauricio de Souza Guerardt

Auxilio Doença – Deferido
Proc. 210001670/2015 – Rosangela Cavalieri D'Oro de Carvalho.

Auxílio Natalidade – Deferido Proc. 210001661/2015 – Livia Moraes Ornelas Stern

Licença Sindical – Deferido
Proc. 210001643/2015 – Elma Souza Teixeira matrícula nº 232.081-0.

Cessão - Deferido

Proc. 240000802/2015 //2100802/2015 – Elaine Barreto Dias Cancelamento de Permuta – Deferida Proc. 210001748/2015 – Angelica Cardoso Carvalhal

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO- NELTUR PORTARIA Nº 019/2015

O Diretor-Presidente da Niterói – Empresa de Lazer e Turismo S.A. – NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias

Criar a Comissão de Inventário Patrimonial, para realização de inventário, identificação, inexistência física, detectar as irregularidades quanto ao estado de conservação, valorização e baixa de bens.

Ficam designados para atuarem como membros dessa comissão, os servidores:

- Sara Vieira do Amaral- matrícula 000222 - Eliane Soanes da Silva – matrícula 000307

- Pedro Paulo Coutinho dos Santos - matrícula 321545 Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA Atos do Presidente

PORT. Nº. 021/2015 - Designar a contar de 01/04/2015, NELSON DIAS BUSSINGER JUNIOR, para exercer a Função de Confiança de CHEFE DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO BAIRRO SÃO FRANCISCO, DA DIRETORIA DE MANUTENÇÃO.

ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao Contrato nº. 009/2015 firmado com a empresa

FW Empreendimentos Imobiliários e Construções Ltda, objetivando a execução das Obras e/ou serviços de Drenagem e Pavimentação da Localidade do Cafubá no Bairro de Piratininga, a partir do dia 18/04/2015, com término previsto para 09/10/2016. Proc. nº 510/3088/14. Guilherme Pessanha Ribeiro – Presidente da Emusa.

EXTRATO
INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 01/15 ao contrato nº 49/14. PARTES: EMUSA E GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA.; OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 01 (um) mês; FUNDAMENTO: art. 57, §1°, inciso I da Lei nº 8666/93; DATA: 12/01/15; proc. Nº 510/0026/2015. Guilherme Pessanha Ribeiro – Presidente da EMUSA -Niterói. 17 de abril de 2015.

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 13/01/2015.

EXTRATO

INSTRUMENTO: Apostila nº 01/2015 ao contrato nº 01/2013 (construção da Praça dos Esportes e da Cultura - PEC 3000, no bairro de Jurujuba, no Município de Niterói/RJ); PARTES: EMUSA e ARQHOS CONSTRUÇÕES LTDA.; OBJETO: Restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato; VALOR: R\$ 366.072,18 (trezentos e sessenta e seis mil, setenta e dois reais e dezoito centavos); FUNDAMENTO: artigo 65, inciso II, "d", $c/c \S 8$ ", do mesmo artigo, todos da Lei N° 8.666/93; DATA: 16/03/2015. Proc. N° 510/0629/14 - anexo. EMUSA, 09 de dezembro de 2014. Guilherme Pessanha Ribeiro – Presidente da EMUSA.